Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 27/2013

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº. 47/1994, de 05/08/1994, que cria o programa de habitação popular denominado "Minha Casa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O § 4º do Art. 5º da Lei nº. 47/1994, de 5 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º**. ...*
§ 1º. ....
§ 2º. ....
§ 3º. ....
§ 4º. A comissão Especial de Avaliação será composta por 03 (três) membros integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, designados pelo Prefeito do Município, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 47/1994, de 5 de agosto de 1994.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 27/2013, através do qual estamos propondo alterações na Lei nº. 47/1994, de 05/08/1994, que cria o programa de habitação popular denominado "Minha Casa".

Faz-se necessária esta alteração tendo em vista o Executivo Municipal buscar ampliar as possibilidades de indicação e designação de servidores públicos para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Programa Municipal Minha Casa, instituído pela Lei nº. 47/1994, aos quais deve restar observados a devida capacidade técnica para tanto, sendo que na maioria dos casos, o quadro de servidores efetivos da Prefeitura não assiste ao Gestor o número exigido pela lei, de servidores qualificados para efetiva designação em comporem Comissão de tamanha importância.

O disposto no artigo do presente projeto atende a regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a provação.

Assim, este projeto, se aprovado, permitirá ao Executivo Municipal designar servidores públicos municipais, inclusive aqueles em comissão, com evidente capacidade técnica para comporem o Conselho Especial de Avaliação.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal